



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

BOLETIM SEMANAL

**Julgados do Superior Tribunal de Justiça
Publicados no dia 16 de julho de 2026**

Quinta Turma

**1. Agravo Regimental no Habeas Corpus
1089561/PI. Relatora Min. Maria Marluce
Caldas.**

**Ementa: Direito processual penal. Agravo
regimental. Prisão preventiva.
Reiteração delitiva. Garantia da ordem
pública e aplicação da lei penal.
Insuficiência de medidas cautelares
alternativas. Recurso desprovido.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Quinta Turma

2. Agravo Regimental no Habeas Corpus 1087035/SP. Relatora Min. Maria Marluce Caldas.

Ementa: Direito processual penal. Agravo regimental em habeas corpus. **Habeas corpus contra indeferimento de liminar na origem. Súmula 691/STF. Prisão temporária por homicídio qualificado. Recurso desprovido.**

Quinta Turma

3. Agravo Regimental no Habeas Corpus 1084032/PE. Relatora Min. Maria Marluce Caldas.

Ementa: Direito processual penal. Agravo regimental em habeas corpus. **Prisão preventiva. Homicídio em contexto de disputa entre grupos criminosos. Súmula 691/STF. Supressão de instância. Recurso desprovido.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Quinta Turma

4. Agravo Regimental no Habeas Corpus 1081566/PR. Relatora Min. Maria Marluce Caldas.

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. INADEQUAÇÃO DO WRIT COMO SUCEDÂNEO RECURSAL. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. REITERAÇÃO DELITIVA. DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS CAUTELARES. PRISÃO DOMICILIAR. MÃE DE CRIANÇA MENOR. SITUAÇÃO EXCEPCIONALÍSSIMA. CRIME PRATICADO NO AMBIENTE DOMÉSTICO. INDEFERIMENTO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Quinta Turma

5. Agravo Regimental no Habeas Corpus 1073305/PI. Relatora Min. Maria Marluce Caldas.

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. SÚMULA N. 691/STF. DECISÃO FUNDAMENTADA. AUSÊNCIA DE TERATOLOGIA. RECURSO DESPROVIDO.

Quinta Turma

6. Agravo Regimental no Habeas Corpus 1066971/SP. Relatora Min. Maria Marluce Caldas.

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE REVISÃO CRIMINAL. IMPETRAÇÃO CONTRA ACÓRDÃO DE APELAÇÃO TRANSITADO EM JULGADO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE MANIFESTA. RECURSO DESPROVIDO.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Quinta Turma

7. Agravo Regimental no Habeas Corpus 1060852/DF. Relatora Min. Maria Marluce Caldas.

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. **AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. INDEFERIMENTO LIMINAR. SÚMULA 691/STF. PRETENSÃO DE MITIGAÇÃO. AUSÊNCIA DE TERATOLOGIA OU FLAGRANTE ILEGALIDADE. DETRAÇÃO PENAL. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.**

Quinta Turma

8. Agravo Regimental no Habeas Corpus 1058858/SP. Relatora Min. Maria Marluce Caldas.

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. **AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. DOSIMETRIA DA PENA. CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE REVISÃO CRIMINAL. INCOMPETÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE FLAGRANTE. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Quinta Turma

9. Agravo Regimental no Habeas Corpus 1060852/DF. Relatora Min. Maria Marluce Caldas.

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. **AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. DOSIMETRIA DA PENA. VALORAÇÃO NEGATIVA DAS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME. PEDIDO DE REDUÇÃO DA PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.**

Quinta Turma

10. Agravo Regimental no Habeas Corpus 1047921/SP. Relatora Min. Maria Marluce Caldas.

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. **AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE REVISÃO CRIMINAL. IMPETRAÇÃO CONTRA ACÓRDÃO DE APELAÇÃO TRANSITADO EM JULGADO. NÃO CABIMENTO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Quinta Turma

11. Agravo Regimental no Habeas Corpus 1033993/MG. Relatora Min. Maria Marluce Caldas.

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL. **BUSCA DOMICILIAR. FUNDADA SUSPEITA. PROVA LÍCITA.** AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.

Quinta Turma

12. Agravo Regimental no Habeas Corpus 1022588/MG. Relatora Min. Maria Marluce Caldas.

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. WRIT SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. **TRÁFICO DE DROGAS. DOSIMETRIA DA PENA. QUANTIDADE E NATUREZA DO ENTORPECENTE. UTILIZAÇÃO EM APENAS UMA DAS FASES DO CÁLCULO. MODULAÇÃO DA FRAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DO ART. 33, § 4º, DA LEI N. 11.343/2006. INEXISTÊNCIA DE BIS IN IDEM. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA.** AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Quinta Turma

13. Agravo Regimental no Recurso Ordinário em Habeas Corpus 226126/RJ. Relatora Min. Maria Marluce Caldas.

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. **PRISÃO DOMICILIAR HUMANITÁRIA. ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE TRATAMENTO MÉDICO NO SISTEMA PRISIONAL. NECESSIDADE DE REVOLVIMENTO FÁTICO-PROBATÓRIO. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA.** RECURSO DESPROVIDO.

Quinta Turma

14. Agravo Regimental no Recurso Ordinário em Habeas Corpus 226927/MS. Relatora Min. Maria Marluce Caldas.

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO HABEAS CORPUS. **ALEGAÇÃO DE ATIPICIDADE E AUSÊNCIA DE DOLO. NECESSIDADE DE REVOLVIMENTO FÁTICO-PROBATÓRIO. INEXISTÊNCIA DE AMEAÇA À LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO.** AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Terceira Seção

15. Recurso Especial 2082712/MG. Relator Min. Reynaldo Soares da Fonseca.

Ementa: RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. EXECUÇÃO PENAL. REMIÇÃO DA PENA PELO ESTUDO. APROVAÇÃO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) E NO EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS (ENCCEJA). CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO ANTERIORMENTE AO INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA. IRRELEVÂNCIA. ESTUDO POR CONTA PRÓPRIA DURANTE A EXECUÇÃO. FATOS GERADORES AUTÔNOMOS. EXAMES COM PROPÓSITOS E GRAUS DE COMPLEXIDADE DISTINTOS. CUMULAÇÃO DE REMIÇÕES POR FATOS GERADORES DISTINTOS. POSSIBILIDADE. VEDAÇÃO DE NOVA REMIÇÃO PELO MESMO FATO GERADOR. BIS IN IDEM. AFASTAMENTO DO ACRÉSCIMO DE 1/3 QUANDO O NÍVEL DE ENSINO JÁ HOUVER SIDO CERTIFICADO. ART. 126 DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA IN BONAM PARTEM. RESOLUÇÃO CNJ N. 391/2021. FINALIDADE RESSOCIALIZADORA DA PENA. RECURSO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS DESPROVIDO.